

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 – PMBC/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dispostos na Lei Municipal nº. 1.324/2021, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de **Motorista de Veículos Pesados Cat. “D”** para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de Motorista de Veículos Pesados, tendo como requisito básico nível fundamental completo e que possuam Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D), a fim de atender as necessidades das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situados na zona urbana do município de Benjamin Constant.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, via Comissão Organizadora.

1.3 A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.4 Serão contratados candidatos em número estabelecido no **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**, ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 A descrição das atribuições do cargo ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado está disposto no **ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS**.

1.6 O Cronograma completo deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no **ANEXO III – CRONOGRAMA**.

1.7 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.8 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Benjamin Constant – AM.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.

#### QUADRO 01. DOS REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Motorista de Veículos Pesados Cat. D.	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no prédio Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Praça do Congresso, S/N – Centro, do município de Benjamin Constant – AM, nos dias **06/06/2022 e 09/06/2022** de 08h30min às 12h00min e de 14h30 às 17h00min.

3.2 O candidato fará sua inscrição em formulário próprio fornecido no local de inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado.

3.3 **No ato da inscrição**, o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição e apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documentos pessoais: RG e CPF (**obrigatório**);

- b) Declaração ou Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar ( **obrigatório**);
- c) Carteira Nacional de Habilitação Cat. “D” ( **obrigatório**);
- d) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço na área de atuação ( **Se houver**);
- e) Curso de Aprimoramento Profissional na área de atuação ( **Se houver**)

3.4 Para as pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.5 O envio da documentação constante no item 3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.6 O candidato que não entregar à Comissão Organizadora deste PSS, a documentação constante do item 3 deste Edital, bem como de seus respectivos subitens, ou que entregar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.7 Após o encerramento do período de inscrição não será possível realizar a troca ou alteração de qualquer documento junto a Comissão Organizadora deste PSS, portanto, antes da efetivação da inscrição, o candidato deverá certificar se os seus dados estão corretos.

3.8 A veracidade das informações prestadas nos documentos enviados a Comissão Organizadora deste PSS, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.

3.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado, juntamente com o Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

3.10 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.13 Ao final do preenchimento, será gerado o comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo(a) candidato(a);

3.14 Havendo dúvidas quanto ao processo de inscrição, os candidatos poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico [pss2022@semedbic.am.gov.br](mailto:pss2022@semedbic.am.gov.br) ou no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

3.15 O número do CPF, será também o número de inscrição do candidato, que o identificará durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.16 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.17 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será validada e aceita a inscrição mais recente.

3.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.19 Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora, analisar e verificar se as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as da função pretendida.

3.20 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar os requisitos básicos para concorrer a vaga.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio das seguintes etapas, conforme abaixo:

4.1.1 A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos **requisitos básicos**, em caráter eliminatório.

4.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende a **análise curricular e experiência profissional**, de acordo com os critérios especificados no quadro 02 deste edital.

Quadro 02: Análise Curricular/Experiência Profissional	Pontuação	
	Mínimo	Máximo
Curso de aprimoramento profissional na área de atuação.	0,50	1,00
Experiência Profissional na área de atuação, sem ênfase na educação.	0,10 pontos por mês completo, máximo 2,4 pontos	
Experiência Profissional na área de atuação, com ênfase na educação.	0,15 pontos por mês completo, máximo 3,6 pontos	

4.2 Os critérios para a pontuação adotados será: cursos de aprimoramento profissional na área de atuação, experiência profissional na área de atuação sem ênfase na educação, e experiência profissional na área de atuação com ênfase na educação.

4.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

- Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
  - Experiência profissional em instituição pública através de, declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS ou certidão do tempo de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) ou por órgão público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Departamento de Recursos Humanos (DRH) (Setor de Pessoal) ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 4.4 Não será aceita, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

#### 5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

5.1 Do total das contratações realizadas, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo ser pessoa com deficiência;

5.4 Para tanto, deverá encaminhar no ato da inscrição, via upload, no formato PDF, Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.5 Na ausência do atestado médico ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

#### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A classificação final será obtida da somatória dos pontos atribuídos de acordo com os critérios estabelecidos nos quadros 02 deste edital.

6.2 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá, conforme as fases deste Edital, de acordo com o cronograma, e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no mural da SEMED.

#### 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que:

- a) Possuir maior pontuação de experiência profissional;
- b) Tiver maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo somente serão aceitos dentro do prazo estabelecido por este Edital.

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento físico junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de formulário a ser fornecido no Prédio da Secretaria Municipal de Educação .

8.3.1 A Interposição de Recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, conforme o cronograma.

8.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.5 A interposição de recursos será mediante a informação do número de inscrição/CPF.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou por meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

8.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, portando, a nota atribuída poderá sofrer alterações para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

8.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo, de acordo com o cronograma.

8.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido;

8.13 A Comissão Organizadora deverá ter titulação igual ou superior aos inscritos no PSS.

8.14 A Comissão Organizadora constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos diversos.

## **9. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo ocorrerá no dia 28/06/2022 a qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A divulgação do resultado final devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a convocação dos candidatos aprovados, será no dia 30/06/2022, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- a) ser brasileiro (a) nos termos da Constituição;
- b) está em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- d) possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;
- e) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- f) não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
- 10.1 Os procedimentos de contratação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade.
- 10.2 O candidato convocado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.
- 10.3 Após preenchimento das vagas indicadas no **ANEXO I deste Edital**, os candidatos aprovados e classificados passarão a compor automaticamente o cadastro reserva, e poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 10.4 Os candidatos contratados serão lotados de acordo as vagas indicadas no ato da inscrição.
- 10.5 O quadro 03 mostra o vencimento e a carga horária máxima do servidor contratado;

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
Motorista de Veículos Pesados Cat. D	40 horas	R\$ 1.212,00 + Vantagens PCCV

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.3. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas no edital.
- c) não cumprir com as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar os Requisitos Básico exigidos para o cargo de atuação.
11. 4. Os candidatos considerados aprovados no PSS serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
11. 5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Benjamin Constant – AM, 01 de junho de 2022.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Lotação	Localidade	Cargo	Ampla Concorrência	PcD*	Total
SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZONA URBANA	Motorista de Veículos Pesados Cat. D	01	01	02
<b>TOTAL DAS VAGAS</b>			<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

\*PcD – Pessoa com Deficiência.

#### ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

##### MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. D

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, ônibus e caminhões de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc.; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar outras tarefas correlatas.

#### ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/06/2022
Período de Inscrição	06/06/2022 a 09/06/2022
Resultado parcial da Primeira Fase, referente aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida ou indeferida.	13/06/2022
Período para a interposição de recurso dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.	13/06/2022 a 14/06/2022
Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.	17/06/2022
Homologação das inscrições	17/06/2022
Resultado parcial da Segunda Fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação.	20/06/2022
Período para a interposição de recurso contra o resultado parcial da Segunda Fase.	20/06/2022 a 21/06/2022
Resultado dos recursos interpostos contra o resultado parcial da Segunda Fase.	24/06/2022
Resultado Final do PSS.	28/06/2022
Homologação do PSS.	30/06/2022
Convocação	01/07/2022

Publicado por:  
Alexandre Davila Costa  
Código Identificador: 349CBIJDN

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

<https://diariomunicipalaam.org.br>